



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF NO
ÂMBITO DA SEDUC/MA**

SERVIDOR FALECIDO

I PAGAMENTO DAS 1ª, 2ª, 3ª PARCELAS E 1ª CONTROVERSO – (PARA QUEM NÃO TEM ALVARÁ JUDICIAL)

1.1) Para os herdeiros dos servidores falecidos receberem os recursos dos Precatórios do FUNDEF deverão:

- Solicitar a Declaração de Valores, via e-mail: herdeiros.fundef@edu.ma.gov.br, informando nome completo e CPF do servidor falecido;
- Anexar ao e-mail cópia de documento pessoal e certidão de óbito do servidor.

1.2) Após o recebimento da Declaração de Valores, os herdeiros deverão protocolar pedido de Alvará Judicial no Poder Judiciário.

OBS.: Não será aceito procedimento realizado no Cartório.

1.3) Recebido o Alvará Judicial, os herdeiros deverão encaminhar ao e-mail: suprarq@edu.ma.gov.br, a seguinte documentação (em um arquivo único PDF):

- Ofício com solicitação de pagamento do precatório, conforme modelo disponível na plataforma de precatórios do Fundef;
- Declaração de valores expedida pela SEDUC;
- Alvará Judicial (Decisão/Sentença contendo a indicação do valor e/ou do percentual devido a cada herdeiro);
- Certidão de óbito e Documento Pessoal do beneficiário (servidor falecido);
- Documento pessoal dos herdeiros indicados no Alvará Judicial, e;
- Cópia cartão do banco ou extrato bancário dos herdeiros.

II SOMENTE PAGAMENTO DAS 3ª PARCELA E 1ª PARCELA CONTROVERSO

2.1) **MESMOS HERDEIROS INDICADOS NO ALVARÁ JUDICIAL (SEM ALTERAÇÃO)** - os herdeiros deverão encaminhar ao e-mail: suprarq@edu.ma.gov.br, a seguinte documentação (em um arquivo único PDF):

- Ofício com solicitação de pagamento do precatório, conforme modelo disponível na plataforma de precatórios do Fundef – (Indicar, se possível, o número do SEI do recebimento da 1ª parcela);
- Alvará Judicial (Decisão/Sentença contendo o nome dos herdeiros) já expedido pelo Poder Judiciário;
- Certidão de óbito e Documento Pessoal do beneficiário (servidor falecido);
- Documento pessoal dos herdeiros indicados no Alvará Judicial, e;
- Cópia cartão do banco ou extrato bancário dos herdeiros.

Observação: Os valores da 2ª parcela a serem pagos, são os indicados pelo Setor do RH da SEDUC/MA, portanto, os herdeiros não precisam solicitar Declaração de Valores



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.2) NOVOS HERDEIROS QUE DEVERÃO SER INDICADOS NO ALVARÁ JUDICIAL JÁ EXPEDIDO OU HERDEIROS QUE RECEBERÃO O PAGAMENTO PELA 1ª VEZ

2.2.1) Solicitar a Declaração de Valores, via e-mail: herdeiros.fundef@edu.ma.gov.br, informando nome completo e CPF do servidor falecido, ANEXANDO a cópia de documento pessoal e certidão de óbito do servidor.

2.2.2) Após o recebimento da Declaração de Valores, os herdeiros deverão protocolar pedido de Alvará Judicial no Poder Judiciário.

OBS.: Não será aceito procedimento realizado no Cartório.

2.2.3) Recebido o Alvará Judicial, os herdeiros deverão encaminhar ao e-mail: suprarq@edu.ma.gov.br, a seguinte documentação (em um arquivo único PDF):

- Ofício com solicitação de pagamento do precatório, conforme modelo disponível na plataforma de precatórios do Fundef;
- Declaração de valores expedida pela SEDUC;
- Alvará Judicial (Decisão/Sentença contendo a indicação do valor e/ou do percentual devido a cada herdeiro);
- Certidão de óbito e Documento Pessoal do beneficiário (servidor falecido);
- Documento pessoal dos herdeiros indicados no Alvará Judicial, e;
- Cópia cartão do banco ou extrato bancário dos herdeiros.

2.3) HERDEIROS QUE RECEBERAM O PAGAMENTO DO FUNDEF, VIA DEPÓSITO JUDICIAL

2.3.1) Se a Sentença Judicial determinar os herdeiros e os percentuais de cada um, basta seguir o procedimento do item 2.1.

2.3.2) Se a Sentença Judicial não determinar os herdeiros e os percentuais de cada um, haverá a necessidade de **APRESENTAÇÃO NOVO ALVARÁ JUDICIAL**, devendo os herdeiros seguirem o procedimento do item 2.2.

OBS.: PARA A OBTENÇÃO DE MAIORES ESCLARECIMENTOS, OS BENEFICIÁRIOS OU SEUS HERDEIROS PODERÃO PROCURAR OS SETORES DA SEDUC/MA QUE FICA LOCALIZADA NA RUA DOS PINHEIROS, Nº 15, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, SÃO LUÍS/MA